

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2019 - Edição nº 484

## **SUMÁRIO**

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04TP/2019: "Contratação de Empresa especializada para execução da pavimentação em paralelepípedo em parte de Ruas Pedrito Alves da Silva e Brigadeiro Eduardo Gomes, na sede deste município."
- PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04TP/2019.
- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04TP/2019.
- AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO Anézia Sodré de Souza.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO № 04TP/2019

O município de Ipupiara-Ba publica a realização de Tomada de Preço nº 04TP/2019 a realizar-se no dia 11 de setembro de 2019, às 09:00h. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução da pavimentação em paralelepípedo em parte de Ruas Pedrito Alves da Silva e Brigadeiro Eduardo Gomes, na sede deste município. Ipupiara - Ba, em 26 de agosto de 2019.

Iara Novais Santos - Presidente da CPL.





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.

#### PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Recebi do Setor de Licitação através da Pregoeira o Edital e seus anexos referente ao Tomada de Preço nº 04TP/2019, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para execução da em paralelepípedo em parte das Ruas Pedrito Alves da Silva e Brigadeiro Eduardo Gomes, na sede deste município de Ipupiara - Ba, conforme Projeto Executivo, com a sessão de abertura no dia 11 de setembro de 2019, às 09:00 horas.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGIVEL: RAZAO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:\_\_\_ TELEFONE: E-MAIL: Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: Ipupiara - Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2019. Assinatura RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_ **OBSERVAÇÃO:** Senhor Licitante: Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ipupiara, estado da Bahia e essa empresa solicitam de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação, na Praça Santos Dumont, n 101, centro de Ipupiara - Bahia. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrido no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. CIENTE: \_\_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_/

> Iara Novais Santos Pregoeira







**E**DITAL

TOMADA DE PREÇO

№ 04TP/2019





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

#### **INFORMAÇÕES GERAIS**

1. Modalidade Licitatória: Tomada de Preço nº 04TP/2019

#### 2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, a disposição da Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais, no que for pertinente.

#### 3. Unidades Interessadas

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia - Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Publicos e Transportes.

#### 4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: ( ) POR ITEM ( ) POR LOTE ( X ) GLOBAL

#### 5. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução da em paralelepípedo em parte das Ruas Pedrito Alves da Silva e Brigadeiro Eduardo Gomes, na sede deste município de Ipupiara - Ba, conforme Projeto Executivo, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Projeto Tecnico) Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

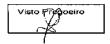
6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

Data: 11 de setembro de 2019 às 09:00 h.

- 7. Dotações orçamentárias: Minuta do contrato
- **8.** O Prazo de execução dar-se-á pelo período de 02 (dois meses) a partir da data de assinatura do contrato.
- 9. Fica estimado para a licitação o valor de R\$ 88.039,74 (OITENTA E OITO MIL, TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
  - **10.** Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital. Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Presidente da comissão de licitação e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ipupiara, na Praça Santos Dumont,101, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3646-1067, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município <a href="http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara">http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara</a>.

#### **VALOR DO EDITAL:**

lara Novais Santos Presidente da Comissão de Licitação







#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

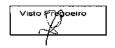
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

#### 11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **11.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.
- **11.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.
- 11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- **11.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

#### 12. CREDENCIAMENTO

- **12.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **12.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- \* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.
- 12.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Presidente da Comissão de Licitação a **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital** (anexo VII deste edital), os envelopes dos documentos de habilitação (envelope A) e da proposta de preços (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.
- **12.4**. Iniciada a sessão pública da Tomada de Preço, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.







#### <u>ESTADO DA BAHIA</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

#### 13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

**13.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente ou demais membros da Comissão de Licitação, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA TOMADA DE PREÇO N.º 04TP/2019 DATA: 11/09/2019 HORARIO: 09:00 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

- **13.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC;
- **13.2.2.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva solicitacao.asp







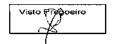
#### <u>ESTADO DA BAHIA</u> PREFEITU<u>RA MUNICIPAL DE IPUPIARA</u>

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformanliCertidao.asp?Tipo=1">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformanliCertidao.asp?Tipo=1</a>
- f) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, através do endereço eletrônico <a href="http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html">http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html</a>
- g) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <a href="https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp">https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</a>
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br
- \*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- i) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- j) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ).
- **13.2.2.1** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do Anexo VII deste Edital.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na em lei.
- **13.2.3.** A **Documentação de Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- **a)** Prova de registro e regularidade de situação da Empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA com jurisdição na sede do licitante;
- b) Comprovação quanto à capacidade Técnica-Profissional:



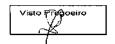




#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

- **b.1)** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto aqui licitado.
- **b.2)** A Comprovação de possuir a Licitante, no seu quadro permanente, profissional referenciado no item anterior, será feita através de:
- Contrato de Trabalho ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), acompanhada das 03 (três) últimas quias de recolhimento do FGTS:
- Em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- c) Declaração fornecida pelo (a) Presidente da Comissão de Licitação e funcionário designado pela Secretaria de Obras do Município, em duas vias que o licitante vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de Ipupiara Bahia.
- c.1) A declaração será fornecida após visitas que serão realizadas até o dia 72 horas antes da data do certame, no horário das 08:00 às 17:00 horas, pelo responsável técnico da empresa licitante (engenheiro ou arquiteto), que deverá estar munido da comprovação dos poderes, o que se dará através de uma credencial acompanhada da requerimento de empresário ou contrato social da empresa que representa, o indicando como o responsável pela obra, juntamente com o documento de identificação pessoal com foto. A visita técnica será realizada juntamente com o representante da Secretaria de Obras do Município. Só será admitido um responsável técnico para cada empresa interessada.
- **e.2)** A vistoria visa o conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de Ipupiara Bahia **não aceitará nenhuma alegação posterior**.
- **13.2.4.** A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem e selado com a Declaração de Habilitação Profissional DHP fornecida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por







#### <u>ESTADO DA BAHIA</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

índices oficiais, quando encerrados no ultimo exercício da data da apresentação da proposta.

- c) Comprovação de o licitante possuir capital social integralizado no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da obra que é de R\$ 88.039,74 (oitenta e oito mil, trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), mediante apresentação de declaração firmada pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a Declaração de Habilitação Profissional DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade Res. CFC N.º 871/2000, atestando que a informação foi extraída do balanço patrimonial do último exercício social já exigível.
- **c.1)** Se a informação firmada pelo contador do licitante **não** conferir com a cópia do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.
- d) A boa situação financeira será avaliada com base nos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) índice de Solvência Geral (SG), CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a Declaração de Habilitação Profissional DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

## LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> ≥ 1,50 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

#### LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> ≥ 1,50 PASSIVO CIRCULANTE

- **d.1)** Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.
- e) Conforme art.31, caput III, nas mesmas modalidades previstas no art. 56 desta Lei, limitada a 1% do valor estimado do objeto da Licitação, fica estabelecida a garantia inicial da concorrente, no valor de 1% do valor máximo da contratação, a ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de IPUPIARA BAHIA, ou nas condições estabelecidas abaixo:
- **e.1)** caução em dinheiro através do deposito identificado na Conta: 21.000-5 Ag: 4538-1- Banco do Brasil ou em títulos da divida pública.
- e.2) seguro garantia.
- e.3) fiança bancária.
- f) A garantia inicial exigida no item 5.1.3, alínea "e" deverá ser entregue junto com os documentos da habilitação.







#### <u>ESTADO DA BAHIA</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

#### 13.2.4.1 - QUANTO À DEVOLUÇÃO DA GARANTIA:

- a) A garantia do adjudicatário lhe será devolvida, quando a homologação houver sido concluído.
- **b)** As garantias dos demais Proponentes lhes serão devolvidas dentro dos cinco dias seguintes à homologação.

**Parágrafo Único:** As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração de que se enquadra em tal condição.

**Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

- O Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.
- **13.4.** O Presidente da Comissão de Licitação conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

#### 14. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE B

**14.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA TOMADA DE PREÇO N.º 04TP/2019 DATA: 11/09/2019 HORARIO: 09:00 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

**14.2.** Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,







#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

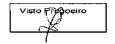
- **14.3.** A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal e obrigatoriamente pelo seu responsável técnico indicando seu numero de registro, devendo conter:
- **14.3.1.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;
- **14.3.2.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

#### 14.3.3. - Composições dos custos unitários da planilha orçamentária.

- **14.3.3.1.** Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;
- **14.3.3.2.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto:
- **14.3.3.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida:
- **14.3.3.4.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- **14.3.3.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

#### 14.3.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

- **14.3.4.1.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- **14.3.5.** Benefícios e Despesas Indiretas BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual e dos encargos sociais.
- **14.3.5.1.** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- **14.3.5.2**. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital:







#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

- **14.3.5.3.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- **14.3.5.4.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- **14.3.5.5.** Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- **14.3.5.6.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

#### 14.3.6. Composição dos encargos sociais;

- **14.3.6.1.** A composição de encargos sociais apenas das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- **14.3.7.** Planilha orçamentária comparativa entre os preços unitários constantes da planilha elaborada pelo órgão, anexa ao Edital, e os preços unitários propostos pelo licitante.
- **14.3.8.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- **14.3.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- **14.3.9.1.** As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
- **14.4.** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- **14.5.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- **14.8.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição(ões) indicada(s) no anexo I deste edital.







#### <u>ESTADO DA BAHIA</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

- **14.9.** A responsabilidade quanto aos serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 21.
- **14.10.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII.
- **14.11.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 21 deste edital.

#### 15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- **15.2.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **15.3.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública da Tomada de Preço, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 15.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- **15.5.** Caso todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Presidente da Comissão de Licitação poderá suspender a sessão da Tomada de Preço e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

#### 16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **16.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço.
- **16.2.** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **16.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **16.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.







#### <u>ESTADO DA BAHIA</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

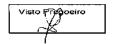
- **16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do Presidente da Comissão de Licitação importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **16.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Presidente da Comissão de Licitação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **16.7.** A autoridade superior do órgão promotor da Tomada de Preço terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **16.8.** O recurso contra a decisão do Presidente da Comissão de Licitação terá efeito suspensivo.
- **16.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1.** Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o Presidente da Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **17.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.
- **17.3.** A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

#### 18. CONTRATAÇÃO

- **18.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação da Tomada de Preço, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- **18.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- **18.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- **18.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.







#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

- **18.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- **18.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da execução parcial/total do objeto desta licitação e do cronograma de desembolso.
- **19.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- **19.3.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- **19.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

#### VFC =VF(1+i)<sup>n</sup>

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

**19.5.** A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico <a href="www.sefaz.ba.gov.br">www.sefaz.ba.gov.br</a>, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

#### 20. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

#### 21. SANÇÕES E PENALIDADES







#### **ESTADO DA BAHIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

- 21.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 21.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 21.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 21.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 21.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 21.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 21.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 21.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de gualquer multa porventura imposta.
- 21.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 21.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- 21.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.







#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

#### 22. RESCISÃO

- **22.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.
- **22.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### 23. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **23.1.** O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **23.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

#### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **24.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- 24.3. É facultada ao Presidente da Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Presidente da Comissão de Licitação.
- **24.4**. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.5.** O Presidente da Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.







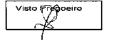
#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

- **24.6.** O Presidente da Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **24.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos Bahia, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **24.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Presidente ou demais membros da Comissão de Licitação, pessoalmente, através do telefone (77) 3646-1067, bem como por consulta ao diário oficial do município http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara.
- **24.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.
- 24.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
  - I. Minuta do Contrato;
  - II. Modelo de Proposta de Preços;
  - III. Projeto Executivo;
  - IV. Modelo de Procuração;
  - V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
  - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
  - VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar
  - VIII. Modelo de Atestado de Visita Técnica

Ipupiara – Bahia, em 26 de agosto de 2019.

Iara Novais Santos Presidente da Comissão de Licitação Municipal







ANEXOS TOMADA DE PREÇO Nº 04TP/2019



#### <u>ESTADO DA BAHIA</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

#### ANEXO I

#### MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XxxxxXxxxxXxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na XxxXxxxxXxxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) XxxxxXxxxxXxxxxx, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente domiciliado na xxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxx, Cep.: xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, estado da xxxxxxx, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, conforme autorização constante no Termo de Homologação 04TP/2019, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

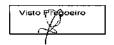
O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução da em paralelepípedo em parte das Ruas Pedrito Alves da Silva e Brigadeiro Eduardo Gomes, na sede deste município de Ipupiara - Ba, conforme Projeto Executivo, conforme Edital da Tomada de Preço nº. 04TP/2019 e seus anexos;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** - O regime de execução é por empreitada de **menor preço global**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital da Tomada de Preço nº. 04TP/2019 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

- **3.1** O prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro meses), a contar da data da assinatura do contrato, que pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública.
- **3.2 –** A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subseqüente, dada continuidade dos serviços;
- **3.3 –** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;





#### <u>ESTADO DA BAHIA</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**4.1 -** Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital da Tomada de Preço nº. 04TP/2019, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas para a execução do serviço solicitado.

**4.2** - O pagamento equivale a execução dos serviços, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública da Tomada de Preço nº. 04TP/2019.

Item	Descrição do serviço	Qtde	Und	Preço (R\$)	Total (R\$)
00	Xxxxx xxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

**4.3** - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

#### CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1** - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital da Tomada de Preço nº. 04TP/2019 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

#### Dotação Orçamentária:

02000: Prefeitura Municipal

Unidade Gestora: 7 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS

**E TRANSPORTES** 

Atividade: 1006 - CALÇAMENTO EM PARALELEPIPADOS NA SEDE E NA ZONA

**RURAL** 

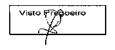
Elemento de Despesa: 44.90.51.0000 – OBRAS E INSTALAÇÃO.

FONTE: 0124.024

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 6.1 - DA CONTRATADA:

- **6.1.1** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.2** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do





#### <u>ESTADO DA BAHIA</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- **6.1.3** A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- **6.1.4** Facilitar a fiscalização da execução do serviço que a CONTRATANTE julgar necessário;
- **6.1.5** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- **6.1.6** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;
- **6.1.7** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.
- **6.1.9** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- **6.1.10** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do serviço, objeto deste Contrato.

#### 6.2 - DA CONTRATANTE:

- **6.2.1** Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- **6.2.2** A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual e especificações do processo licitatório que rege esta contratação serão por prepostos da CONTRATANTE.
- **6.2.3** Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

**7.1** - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a execução, parcial ou total do serviço contratado, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer clausula deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADES





#### <u>ESTADO DA BAHIA</u> PREFEITU<u>ra municipal de Ipupiara</u>

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

- **8.1** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- **8.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **8.3** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **8.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **8.5** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **8.6** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **8.7** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

- **9.1** A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- **9.1.1** O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- **9.1.2** A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução do serviço licitado, nos prazos e condições estipulados;
- 9.1.3 O atraso injustificado no início da execução;
- **9.1.4** A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;





#### <u>ESTADO DA BAHIA</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

- **9.1.5** A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- **9.1.6** O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- **9.1.7** O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
- 9.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- **9.1.8.1** No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do serviço sem prejuízo à Administração;
- 9.1.9 A dissolução da CONTRATADA;
- **9.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- **9.1.11** Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 9.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- **9.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93:
- **9.2.2** Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- **9.2.2.1** A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- **9.2.2.2** Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
  - a) Devolução da garantia;
  - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 9.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**10.1** − O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº. 04TP/2019 e adjudicado á Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO







#### <u>ESTADO DA BAHIA</u> PRE<u>FEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA</u>

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**11.1** – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

- **12.1** Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;
- **12.2** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA:
- **12.3** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- **12.4** Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- **12.5** Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

**13.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, 00 de 000000 de 2019

Prefeitura Municipal de Ipupiara

Contratante	Contratado
Testemunhas:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº



**Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx** 



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

#### **ANEXO II**

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

# AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇO	04TP/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da em paralelepípedo em parte das Ruas Pedrito Alves da Silva e Brigadeiro Eduardo Gomes, na sede deste município de Ipupiara - Ba, conforme Projeto Executivo.

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereco:

Cidade/Estado:

Telefone:

				VALOR	VALOR
ITEM	DESCRICAO DOS PRODUTOS	QUANT	UNIDADE	UNIT.	TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA				
	ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO	/ /			
	DA EM PARALELEPÍPEDO EM				
	PARTE DAS RUAS PEDRITO ALVES				
	DA SILVA E BRIGADEIRO EDUARDO				
	GOMES, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO				
	DE IPUPIARA - BA, CONFORME				
1	PROJETO EXECUTIVO	1	UND		
	^ / / / / ·			TOTAL	

Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Prazo de validade da proposta: XX (XXXXX) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Representante Legal





#### <u>ESTADO DA BAHIA</u> PREFEITU<u>ra municipal de Ipupiara</u>

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

#### **TERMO DA PROPOSTA**

#### **DADOS DO PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX:

À
PREFEITURA
Praça Santos Dumont, nº 101, Centro
CEP 47.590-000 – Ipupiara - BA.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edita Tomada de Preço n.º 04TP/2019 e seus elementos
técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para
Contratação de empresa especializada para execução da em paralelepípedo em
parte das Ruas Pedrito Alves da Silva e Brigadeiro Eduardo Gomes, na sede deste
município de Ipupiara - Ba, conforme Projeto Executivo, pelo valor global de R\$
, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a
planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.
Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no
prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da
assinatura do contrato.
Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o
serviço no prazo de (), a contar da data de assinatura do
Contrato.
Concordamos em manter a validade desta proposta por um período
de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja,
//, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo
antes da expiração do prazo.
Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta
proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.
Na oportunidade, credenciamos junto a PREFEITURA o Sr.
, carteira de Identidade nº, Órgão
Expedidor, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive
para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos
e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Atenciosamente,

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante Legal







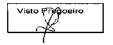
# **ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

#### **ANEXO III**

#### **PROJETO EXECUTIVO**







#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

#### **ANEXO IV**

# MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de LicitaçãoNúmeroTOMADA DE PREÇO04TP/2019

**Outorgante** 

Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxx

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 00000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

#### Outorgado

Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

Qualificação: nacionalidade, estado civil e profissão

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Telefone: (00) 0000-0000 E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

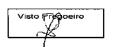
Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Representante legal







#### <u>ESTADO DA BAHIA</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

#### **ANEXO V**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇO	04TP/2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- (X) menor de 16 anos;
- (X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- (X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal







#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇO	04TP/2019

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

# Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

- ( ) não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- ( ) estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- ( ) estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

# No que tange ao conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, declaramos:

- ( ) para os efeitos do quanto estabelecido na Lei 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma legal.
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

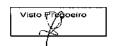
Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal







#### <u>ESTADO DA BAHIA</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

#### **ANEXO VII**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de LicitaçãoNúmeroTOMADA DE PREÇO04TP/2019

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Representante legal







#### <u>ESTADO DA BAHIA</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

#### **ANEXO VIII**

#### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TECNICA

**Modalidade de Licitação**Pregão Presencial

Número
04TP/2019

#### ATESTADO VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a quem possa interessar, pretendendo participar do edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 04TP/2019, no Município de Ipupiara - Ba, ORIENTADO pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Ipupiara e acompanhado pelo Representante Legal da Empresa Sr. portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, das condições onde serão executados os serviços do objeto no referido Edital.

E por ser tal fato, assinam em conjunto esta declaração em duas vias.

Em Ipupiara- Ba, xxx de xxxxxx de 2019.

Iara Novais Santos Presidenta da CPL Decreto nº 01/2019







#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067 CEP: 47.590-000 - CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> / <u>seceducipupiara@bol.com.br</u>



#### **PUBLICAÇÃO**

#### **AVISO DE CONCESSÃO DE LICENCA-PRÊMIO**

O **Prefeito Municipal de Ipupiara**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 102 da Lei 010/2001, de 07/05/2001, faz saber, que foi requerida e concedida a licença-prêmio ao funcionário **Anézia Sodré de Souza**, matricula nº. 21, portadora do CPF. 005.610.675-03, pelo período de 03 (três) meses, de 27/08/2019 a 26/11/2019, referente ao período aquisitivo (QUINQUÊNIO) de 19/02/2007 a 18/02/2012. A mesma terá início a partir da publicação deste em imprensa oficial. Validando a opção do servidor.

Publique-se:

#### **ASCIR LEITE SANTOS**

Prefeito

ANÉZIA SODRE DE SOUZA

Funcionário (a)

